



Governo do Distrito Federal  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção  
Comissão de Seleção Edital FDCC nº 01/2023

Comunicado - CGDF/CAFDCC/CSE 01/2023

**AVISO PÚBLICO**

**02/2024**

**RESULTADO PROVISÓRIO**

A Comissão de Seleção designada pelo Conselho de Administração do FDCC, por meio da Resolução nº 01/2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, página 43, em cumprimento ao item 6.1.2 do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** de classificação das propostas, conforme Quadro Geral, ANEXO I, por ordem de pontuação e eixo de fomento.

1. A pontuação obtida nos critérios de seleção, pelas organizações CLASSIFICADAS constam no ANEXO II e as DESCLASSIFICADAS no ANEXO III;
2. O prazo de recurso ao RESULTADO PROVISÓRIO é de 5 dias úteis, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme estabelecido no item 12 do edital e no cronograma de etapas da seleção constante do Aviso Público 02/2023, disponíveis no sítio do FDCC.
3. Os recursos podem ser protocolados na sala 1317 do Anexo do Palácio do Buriti, até às 18h do dia 21/02/2024, ou encaminhados para o e-mail: [fdcc.secretaria.executiva@cg.df.gov.br](mailto:fdcc.secretaria.executiva@cg.df.gov.br), até às 23:59 do dia 21/02/2024.

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

<b>EIXO: FORTALECIMENTO À TRANSPARÊNCIA E AO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES DE FOMENTO E NOVAS TECNOLOGIAS</b>			
<b>OSC</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Transparência Brasil</b> CNPJ: 03.741.616/0001-01	Fortalecendo a transparência e controle social das compras de medicamentos do DF com inteligência artificial.	<b>1º</b>	<b>20</b>

<b>Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP</b> CNPJ: 04.319.160/0001-59	Fortalecimento NaMoral –Programa de Integridade.	<b>2º</b>	<b>17</b>
<b>Associação Impact HUB Brasil</b> CNPJ: 18.702.797/0001-34	Embaixadores da Transparência.	<b>3º</b>	<b>15</b>
<b>Instituto de Fiscalização e Controle – IFC</b> CNPJ: 07.740.656/0001-90	Auditoria Cívica do Mandato Parlamentar.	<b>Desclassificada</b>	<b>Não pontuada</b>

<b>EIXO: FOMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS</b>			
<b>OSC</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC</b> CNPJ: 00.580.159/0001-22	Mapa das desigualdades: formação e incidência por transparência e redução das desigualdades.	<b>1º</b>	<b>17</b>
<b>Associação Moriá</b> CNPJ: 27.119.091/0001-35	Monitoramento da Alimentação Escolar no DF.	<b>Desclassificada</b>	<b>Não pontuada</b>

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ORGANIZAÇÕES CLASSIFICADAS**

<b>Transparência Brasil</b> <b>CNPJ: 03.741.616/0001-01</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
01	Pertinência e relevância em face das finalidades do FDCC	Inciso I	I- Muito impactante/perceptível, com inovação ou substituição integral de ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (6) II - Impactante/perceptível com significativo	<b>4</b>

<p style="text-align: center;"><b>Transparência Brasil</b> <b>CNPJ: 03.741.616/0001-01</b></p>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
			<p>aprimoramento e reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (4)</p> <p>III - pouco impactante/perceptível com reduzido ou inexpressivo reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (2)</p>	
02	Replicabilidade dos resultados ou benefícios	Inciso II	<p>I – O projeto é replicável sem necessidades de qualquer ajuste no produto/serviço final entregue (2)</p> <p>II – O projeto é replicável mas exige ajustes no produto/serviço final entregue (1)</p> <p>III – O projeto não é replicável (0)</p>	<b>1</b>
03	Resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária ou social	Inciso III	<p>I - Atende 5 ou mais segmentos da sociedade (3)</p> <p>I - Atende de 2 a 4 segmentos da sociedade (2)</p> <p>III - Atende apenas um segmento da sociedade (1)</p> <p>IV – Não atende qualquer segmento da sociedade (0)</p>	<b>3</b>
04	Custo de replicabilidade	Inciso VII	<p>I- Sem custo (3)</p> <p>II - Menos de 10% do valor do produto/serviço final entregue (2)</p> <p>III - Entre 10% e 30% do valor do produto/serviço final entregue (1)</p> <p>IV – Mais de 30% do valor do produto/serviço final entregue (0)</p>	<b>0</b>

<b>Transparência Brasil</b>				
<b>CNPJ: 03.741.616/0001-01</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
05	Autossustentabilidade: Necessidade de revisão do produto/serviço após implantação	Inciso VII	<p>I - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, sem necessidade de adequação (3)</p> <p>II - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, com necessidade de adequação (2)</p> <p>III - O produto/serviço final depende de novos recursos para continuidade após o término do Fomento (1)</p>	<b>2</b>
06	Prazo de conclusão	Inciso VI	<p>I- Em até 06 meses (3)</p> <p>II – De 7 até 12 meses (2)</p> <p>III – De 13 até 24 meses (1)</p>	<b>3</b>
07	Comprovação da capacidade técnica do proponente	Inciso X	<p>I- mais de 5 anos em projetos similares (3)</p> <p>II- entre 1 e 5 anos em projetos similares (2)</p> <p>III- entre 6 meses e 1 ano em projetos similares (1)</p>	<b>3</b>
08	Grau de inovação e criatividade do produto	Inciso III	<p>I - Não existe produto/serviço idêntico ou similar em operação na administração pública do DF (3)</p> <p>II - Existe produto/serviço similar em operação na administração pública do DF (1)</p> <p>III - Existe produto/serviço idêntico em operação na administração pública do DF (0)</p>	<b>3</b>

<b>Transparência Brasil</b>				
<b>CNPJ: 03.741.616/0001-01</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
09	Economia direta aos cofres distritais	Inciso V	I - Comprovado previamente no Plano de Projeto (2) II - Mensurável após implantado (1) III - Intangível (0)	<b>1</b>
<b>PONTUAÇÃO GLOBAL ATINGIDA</b>				<b>20</b>

<b>INSTITUTO EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP</b>				
<b>CNPJ: 04.319.160/0001-59</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
01	Pertinência e relevância em face das finalidades do FDCC	Inciso I	I- Muito impactante/perceptível, com inovação ou substituição integral de ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (6) II - Impactante/perceptível com significativo aprimoramento e reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (4) III - pouco impactante/perceptível com reduzido ou inexpressivo reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (2)	<b>4</b>
02	Replicabilidade dos resultados ou benefícios	Inciso II	I – O projeto é replicável sem necessidades de qualquer ajuste no produto/serviço final entregue (2) II – O projeto é replicável mas exige ajustes no	<b>1</b>

<b>INSTITUTO EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP</b> <b>CNPJ: 04.319.160/0001-59</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
			produto/serviço final entregue (1) III – O projeto não é replicável (0)	
03	Resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária ou social	Inciso III	I - Atende 5 ou mais segmentos da sociedade (3) I - Atende de 2 a 4 segmentos da sociedade (2) III - Atende apenas um segmento da sociedade (1) IV – Não atende qualquer segmento da sociedade (0)	<b>2</b>
04	Custo de replicabilidade	Inciso VII	I- Sem custo (3) II - Menos de 10% do valor do produto/serviço final entregue (2) III - Entre 10% e 30% do valor do produto/serviço final entregue (1) IV – Mais de 30% do valor do produto/serviço final entregue (0)	<b>0</b>
05	Autossustentabilidade: Necessidade de revisão do produto/serviço após implantação	Inciso VII	I - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, sem necessidade de adequação (3) II - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, com necessidade de adequação (2) III - O produto/serviço final depende de novos recursos para continuidade após o término do Fomento (1)	<b>1</b>

<b>INSTITUTO EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP</b>				
<b>CNPJ: 04.319.160/0001-59</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
06	Prazo de conclusão	Inciso VI	I- Em até 06 meses (3) II – De 7 até 12 meses (2) III – De 13 até 24 meses (1)	<b>2</b>
07	Comprovação da capacidade técnica do proponente	Inciso X	I- mais de 5 anos em projetos similares (3) II- entre 1 e 5 anos em projetos similares (2) III- entre 6 meses e 1 ano em projetos similares (1)	<b>3</b>
08	Grau de inovação e criatividade do produto	Inciso III	I - Não existe produto/serviço idêntico ou similar em operação na administração pública do DF (3) II - Existe produto/serviço similar em operação na administração pública do DF (1) III - Existe produto/serviço idêntico em operação na administração pública do DF (0)	<b>3</b>
09	Economia direta aos cofres distritais	Inciso V	I - Comprovado previamente no Plano de Projeto (2) II - Mensurável após implantado (1) III - Intangível (0)	<b>1</b>
<b>PONTUAÇÃO GLOBAL ATINGIDA</b>				<b>17</b>

ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL				
CNPJ: 18.702.797/0001-34				
Nº de Ordem do Critério	Critério de seleção e Julgamento da Proposta	Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18	Metodologia de pontuação	Pontuação Atingida
01	Pertinência e relevância em face das finalidades do FDCC	Inciso I	<p>I- Muito impactante/perceptível, com inovação ou substituição integral de ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (6)</p> <p>II - Impactante/perceptível com significativo aprimoramento e reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (4)</p> <p>III - pouco impactante/perceptível com reduzido ou inexpressivo reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (2)</p>	<b>2</b>
02	Replicabilidade dos resultados ou benefícios	Inciso II	<p>I – O projeto é replicável sem necessidades de qualquer ajuste no produto/serviço final entregue (2)</p> <p>II – O projeto é replicável mas exige ajustes no produto/serviço final entregue (1)</p> <p>III – O projeto não é replicável (0)</p>	<b>1</b>
03	Resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária ou social	Inciso III	<p>I - Atende 5 ou mais segmentos da sociedade (3)</p> <p>I - Atende de 2 a 4 segmentos da sociedade (2)</p> <p>III - Atende apenas um segmento da sociedade (1)</p> <p>IV – Não atende qualquer segmento da sociedade (0)</p>	<b>3</b>
04	Custo de replicabilidade	Inciso VII	<p>I- Sem custo (3)</p> <p>II - Menos de 10% do valor do produto/serviço final entregue (2)</p>	<b>0</b>

ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL				
CNPJ: 18.702.797/0001-34				
Nº de Ordem do Critério	Critério de seleção e Julgamento da Proposta	Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18	Metodologia de pontuação	Pontuação Atingida
			<p>III - Entre 10% e 30% do valor do produto/serviço final entregue (1)</p> <p>IV – Mais de 30% do valor do produto/serviço final entregue (0)</p>	
05	Autossustentabilidade: Necessidade de revisão do produto/serviço após implantação	Inciso VII	<p>I - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, sem necessidade de adequação (3)</p> <p>II - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, com necessidade de adequação (2)</p> <p>III - O produto/serviço final depende de novos recursos para continuidade após o término do Fomento (1)</p>	<b>1</b>
06	Prazo de conclusão	Inciso VI	<p>I- Em até 06 meses (3)</p> <p>II – De 7 até 12 meses (2)</p> <p>III – De 13 até 24 meses (1)</p>	<b>3</b>
07	Comprovação da capacidade técnica do proponente	Inciso X	<p>I- mais de 5 anos em projetos similares (3)</p> <p>II- entre 1 e 5 anos em projetos similares (2)</p> <p>III- entre 6 meses e 1 ano em projetos similares (1)</p>	<b>1</b>
08	Grau de inovação e criatividade do produto	Inciso III	<p>I - Não existe produto/serviço idêntico ou similar em operação na administração pública do DF (3)</p> <p>II - Existe produto/serviço similar em operação na administração pública do DF (1)</p>	<b>3</b>

<b>ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL</b>				
<b>CNPJ: 18.702.797/0001-34</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
			III - Existe produto/serviço idêntico em operação na administração pública do DF (0)	
09	Economia direta aos cofres distritais	Inciso V	I - Comprovado previamente no Plano de Projeto (2) II - Mensurável após implantado (1) III - Intangível (0)	<b>1</b>
<b>PONTUAÇÃO GLOBAL ATINGIDA</b>				<b>15</b>

<b>INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC</b>				
<b>CNPJ: 00.580.159/0001-22</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
01	Pertinência e relevância em face das finalidades do FDCC	Inciso I	I- Muito impactante/perceptível, com inovação ou substituição integral de ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (6) II - Impactante/perceptível com significativo aprimoramento e reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (4) III - pouco impactante/perceptível com reduzido ou inexpressivo reflexo nas ações atualmente desenvolvidas no GDF no combate à corrupção (2)	<b>4</b>

<b>INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC</b> <b>CNPJ: 00.580.159/0001-22</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
02	Replicabilidade dos resultados ou benefícios	Inciso II	I – O projeto é replicável sem necessidades de qualquer ajuste no produto/serviço final entregue (2) II – O projeto é replicável mas exige ajustes no produto/serviço final entregue (1) III – O projeto não é replicável (0)	<b>1</b>
03	Resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária ou social	Inciso III	I - Atende 5 ou mais segmentos da sociedade (3) I - Atende de 2 a 4 segmentos da sociedade (2) III - Atende apenas um segmento da sociedade (1) IV – Não atende qualquer segmento da sociedade (0)	<b>2</b>
04	Custo de replicabilidade	Inciso VII	I- Sem custo (3) II - Menos de 10% do valor do produto/serviço final entregue (2) III - Entre 10% e 30% do valor do produto/serviço final entregue (1) IV – Mais de 30% do valor do produto/serviço final entregue (0)	<b>0</b>
05	Autossustentabilidade: Necessidade de revisão do produto/serviço após implantação	Inciso VII	I - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, sem necessidade de adequação (3) II - O produto/serviço final terá continuidade e/ou manterá o impacto após o término do Fomento, com	<b>1</b>

<b>INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC</b>				
<b>CNPJ: 00.580.159/0001-22</b>				
<b>Nº de Ordem do Critério</b>	<b>Critério de seleção e Julgamento da Proposta</b>	<b>Correspondência no Regimento Interno do FDCC Art. 18</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação Atingida</b>
			necessidade de adequação (2)  III - O produto/serviço final depende de novos recursos para continuidade após o término do Fomento (1)	
06	Prazo de conclusão	Inciso VI	I- Em até 06 meses (3) II – De 7 até 12 meses (2) III – De 13 até 24 meses (1)	<b>2</b>
07	Comprovação da capacidade técnica do proponente	Inciso X	I- mais de 5 anos em projetos similares (3) II- entre 1 e 5 anos em projetos similares (2) III- entre 6 meses e 1 ano em projetos similares (1)	<b>3</b>
08	Grau de inovação e criatividade do produto	Inciso III	I - Não existe produto/serviço idêntico ou similar em operação na administração pública do DF (3) II - Existe produto/serviço similar em operação na administração pública do DF (1) III - Existe produto/serviço idêntico em operação na administração pública do DF (0)	<b>3</b>
09	Economia direta aos cofres distritais	Inciso V	I - Comprovado previamente no Plano de Projeto (2) II - Mensurável após implantado (1) III - Intangível (0)	<b>1</b>
<b>PONTUAÇÃO GLOBAL ATINGIDA</b>				<b>17</b>

**ANEXO III**  
**ORGANIZAÇÕES DESCLASSIFICADAS**

**INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – IFC**

CNPJ: 07.740.656/0001-90

Ao analisar a proposta entregue pelo Instituto de Fiscalização e Controle - IFC, depara-se que esta não foi elaborada nos termos do Edital FDCC nº 01/2023. O Anexo II do Edital FDCC nº 01/2023 dispõe, expressamente, que a instituição deveria obedecer ao **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, parte integrante e indissociável do Edital.

A Comissão de Seleção entende que a aceitação da presente proposta viola a igualdade entre os participantes segundo critérios preestabelecidos pelo Edital FDCC nº 01/2023.

Pelo exposto, a proposta apresentada pelo Instituto de Fiscalização e Controle – IFC, com o Projeto Auditoria Cívica do Mandato Parlamentar foi **DESCLASSIFICADA**, conforme previsto nos itens 7.1.1 e 7.1.1.1 do Edital FDCC nº 01/2023, por não apresentar o Projeto nos termos do Anexo II do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023.

**ASSOCIAÇÃO MORIÁ**

CNPJ: 27.119.091/0001-35

Ao analisar a proposta entregue pela Associação Moriá, depara-se que esta não foi elaborada nos termos do Edital FDCC nº 01/2023. O Anexo II do Edital FDCC nº 01/2023 dispõe, expressamente, que a instituição deveria obedecer ao **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, parte integrante e indissociável do Edital.

A Comissão de Seleção entende que a aceitação da presente proposta viola a igualdade entre os participantes segundo critérios preestabelecidos pelo Edital FDCC nº 01/2023.

A entidade também apresentou o projeto de forma **INTEMPESTIVA**. O Projeto "Monitoramento da Alimentação Escolar no DF" foi encaminhado pela Associação Moriá ao FDCC em **21/12/2023**. O prazo final para encaminhamento dos projetos se encerrou em **04/12/2023**, conforme Aviso Público nº 01/2023 - FDCC, disponibilizado no sítio eletrônico do FDCC.

Pelo exposto, a proposta apresentada pela Associação Moriá, com o Projeto Monitoramento da Alimentação Escolar no DF foi **DESCLASSIFICADA**, conforme previsto nos itens 6.1.5; 7.1.1 e 7.1.1.1 do Edital FDCC nº 01/2023 e Aviso Público nº 01/2023 - FDCC, por não apresentar o Projeto nos termos do Anexo II do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023, bem como por apresentar a proposta em data posterior ao prazo máximo estabelecido no Edital.

**Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público FDCC N° 01/2023 - Resolução N° 01, de 11 de dezembro de 2023**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA - Matr.0125606-8, Presidente da Comissão.**, em 09/02/2024, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARA MARTINS - Matr.0057930-0, Membro da Comissão.**, em 09/02/2024, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS - Matr.0244206-X, Membro da Comissão.**, em 09/02/2024, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Lima, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO - Matr.0078517-2, Membro da Comissão.**, em 09/02/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133205476)  
verificador= 133205476 código CRC= 4046A222.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.cg.df.gov.br](http://www.cg.df.gov.br)